# PROJETO DE LEI Nº 29/2021-L

**Dispõe sobre o atendimento prioritário a pacientes com neoplasia maligna comprovada para realização de consultas médicas, odontológicas e exames médicos disponíveis na rede municipal de saúde no município de barra bonita e dá outras providências**

 **Art. 1º -** Fica assegurado a pacientes com neoplasia maligna comprovada, nos termos da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, o atendimento prioritário para a realização de consultas médicas e odontológicas, bem como exames médicos disponíveis na rede municipal de saúde.

 **Art. 2º -** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução

 **Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

 **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2021.

**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**

**Vereador**